

PROJETO DE LEI

Nº 158/2014

Lei Nº 10.847

AUTÓGRAFO Nº 115/2014

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Assunto: Dispõe sobre denominação de "BENEDICTO RIBEIRO" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 158/2014

Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO RIBEIRO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

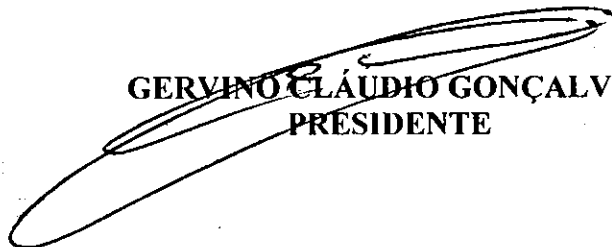
Art. 1º Fica denominada “BENEDICTO RIBEIRO” a um próprio público – Escola de Educação Infantil – Creche localizada na Rua José Baptista de Camargo esquina com a Rua Diniz Góes da Silva no Jardim Imperatriz, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito” (1936 /2013).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 07 de abril de 2014.


GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRÉSIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROJETO DE LEI Nº 158/2014
-09-04-2014-10:13:13-13022-1/4





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

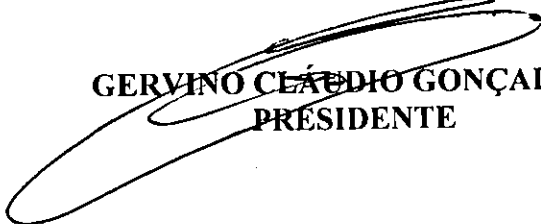
Nº

Benedicto Ribeiro, aposentado, natural de Araçoiaba da Serra/ SP, nasceu no dia 09 de janeiro de 1936, trabalhou 50 anos na Indústria Ciane .

Sr. Benedicto era casado com a Senhora Zelina Moreira Ribeiro com quem teve seis filhos legítimos e dois adotivos.

Faleceu no dia 05 de maio de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.

S/S.,07 de abril de 2014.



GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
PRÉSIDENTE



Recebido na Div. Expedien..
08 de abril de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

SIS 10104114


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

11 / 04 / 14



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
BENEDITO RIBEIRO

MATRÍCULA:
115287.01.55.2013.4.00164.121.0067845-09

SEXO **masculino** COR **branca** ESTADO CIVIL E IDADE **casado, com setenta e sete anos de idade**

NATURALIDADE **Araçoiaba da Serra - SP** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **RG 20049928-2** ELEITOR **não**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
filho de MARÇAL RIBEIRO FERNANDES e de ETELVINA MARIA FERRAZ;
Residência: **na rua Benedito Duarte, 206, Jd. Belmejo, Sorocaba, Estado de São Paulo.**

DATA E HORA DO FALECIMENTO **cinco de maio de dois mil e treze, às 00:48 horas** DIA **05** MES **05** ANO **2013**

LOCAL DE FALECIMENTO
na Santa Casa de Misericórdia Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE
sepsis, infecção do trato urinário, broncopneumonia, parada cardio respiratória

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO **Cemitério Jundiacanga em Araçoiaba da Serra - SP** DECLARANTE **JOSÉ CARLOS RIBEIRO**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor Sílton Luís Gastardelli Vieira, CRM 51163
Atestado médico número 019701677-4

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES
OBSERVAÇÕES -> VIDE VERSO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Sorocaba, 16 de maio de 2013.

Simone Zamora
Escrevente Autorizada

1ª VIA - ISENTA DE EMOLUMENTOS
Dig: 5z

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29 Subdistrito da Sede do Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo - Rua Comendador Oeterer, nº 1089, Vila Carvalho - CEP: 18060-070
Fone: (15)3231-1230 Fax: (15) 3232-9050
Email: cartoriosorocaba@uol.com.br
Gerson Maia da Silva - Oficial

0570G-AA 206640

0570G-204501-207500-0313





Câmara Municipal de Sorocaba
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <u>M1834390184/1008</u>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Cláudio do Sorocaba I	Data de Envio: 07/04/2014
Descrição: Dispõe sobre denominação de "BENEDICTO RIBEIRO" a um próprio público de nossa cidade e d	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Cláudio do Sorocaba I

RECEBIDO GENL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-08-Abr-2014-10:15:13A322-2/A



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 158/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Gervino Cláudio Gonçalves que, "*Dispõe sobre denominação de 'BENEDICTO RIBEIRO' a um próprio de nossa cidade (Escola de Educação Infantil- Creche, localizada no Jardim Imperatriz) e dá outras providências*".

A matéria (denominação de próprio) é da iniciativa concorrente da Câmara Municipal e do Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 33, XII da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Ressaltamos que a aprovação da matéria está sujeita a uma única discussão (art. 135, VII, RIC), sendo necessária a maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara, nos termos do art. 162 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 11 de abril de 2014.

Renata Fogaça de Almeida Buria
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 158/2014, de autoria do Vereador Gervino Cláudio Gonçalves, que dispõe sobre denominação de "Benedicto Ribeiro" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de abril de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente


JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro

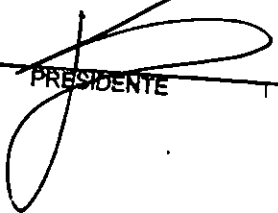


DISCUSSÃO ÚNICA SO. 26/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 13 1 05 1 2014



PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

08

Nº 0419

Sorocaba, 13 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118 e 119/2014, aos Projetos de Lei nºs 85, 101, 141, 157, 158, 161, 162, 163 e 164/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Digníssimo Prefeito Municipal de
SOROCABA

rosa.-



Este Impreso foi confeccionado
com papel 100% reciclado



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 115/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO RIBEIRO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 158/2014, DO EDIL GERVINO GONÇALVES

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “BENEDICTO RIBEIRO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua José Baptista de Camargo esquina com a Rua Diniz Góes da Silva, no Jardim Imperatriz, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1936 /2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 06 DE JUNHO DE 2014 / Nº 1.638

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 15.499/2014)

LEI Nº 10.847, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO RIBEIRO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).
Projeto de Lei nº 158/2014 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “BENEDICTO RIBEIRO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua José Baptista de Camargo esquina com a Rua Diniz Gôes da Silva, no Jardim Imperatriz, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1936 /2013”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros, em 2 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei nº 10.847, de 2 de Junho de 2014, foi afixado no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 4 de Junho de 2014.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Benedicto Ribeiro, aposentado, natural de Araçoiaba da Serra/ SP, nasceu no dia 9 de Janeiro de 1936, trabalhou 50 anos na Indústria Ciane.

Sr. Benedicto era casado com a Senhora Zelina Moreira Ribeiro com quem teve seis filhos legítimos e dois adotivos.

Faleceu no dia 5 de Maio de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 15.499/2014)

LEI Nº 10.847, DE 2 DE JUNHO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “BENEDICTO RIBEIRO” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 158/2014 – autoria do Vereador GERVINO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

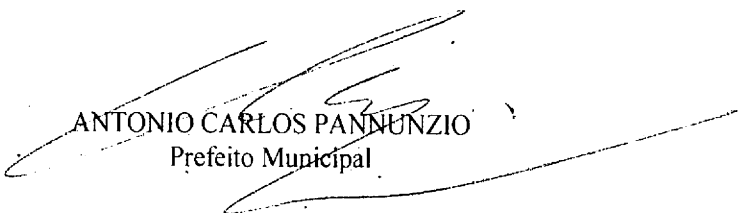
Art. 1º Fica denominada “BENEDICTO RIBEIRO” a Escola de Educação Infantil – Creche, localizada na Rua José Baptista de Camargo esquina com a Rua Diniz Góes da Silva, no Jardim Imperatriz, nesta cidade.


Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1936 /2013”.

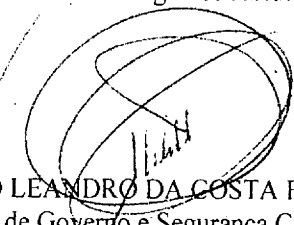
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

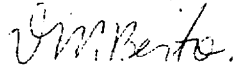
Palácio dos Tropeiros, em 2 de Junho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal


MAURÍCIO JORGE DE FREITAS
Secretário de Negócios Jurídicos


JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.847, de 2/6/2014 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA:

Benedicto Ribeiro, aposentado, natural de Araçoiaba da Serra/ SP, nasceu no dia 9 de Janeiro de 1936, trabalhou 50 anos na Indústria Ciane.

Sr. Benedicto era casado com a Senhora Zelina Moreira Ribeiro com quem teve seis filhos legítimos e dois adotivos.

Faleceu no dia 5 de Maio de 2013, enlutando os seus familiares, cujos exemplos ficarão gravados de forma indelével na lembrança daqueles que tiveram a oportunidade de conhecê-lo.